

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.142, DE 2004

Assegura à mulher, na condição de chefe de família, o direito de aquisição de terras públicas.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

PARECER REFORMULADO

Durante a discussão do parecer sobre a proposição em apreço, este Relator convenceu-se do acerto e da procedência de algumas sugestões oferecidas por ilustres membros desta Comissão, com vistas ao aperfeiçoamento do texto do substitutivo apresentado.

Assim, acato tais sugestões para apresentar, no prazo a que alude o art. 57, XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redação do novo texto do substitutivo para apreciação deste Órgão Colegiado, cuja forma final encontra-se em anexo.

Mantenho, por fim, a conclusão do parecer original no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3142, de 2004, nos termos do substitutivo ora ofertado.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.142, DE 2004

Assegura à mulher, na condição de chefe de família, o direito de aquisição de terras públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado à mulher, na condição de chefe de família, o direito de aquisição de terras públicas oriundas de procedimentos expropriatórios ou de ações discriminatórias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado CELSO RUSSOMANNO
Relator